

TERMO ADITIVO 02

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, TENDO POR
OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.**

Contrato nº 001/21

Processo Administrativo nº 041/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, Cep: 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, telefone: (11) 3186-8100, neste ato representada pelo Presidente, **JOAQUIM FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.771.504-1 e CPF/MF nº 831.953.948-04, residente e domiciliado à Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 3107 – São Paulo/SP – Cep: 04571-090, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **12/07/2023 a 11/07/2024**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do ajuste para o período é o montante de **R\$ 948,00** (novecentos e quarenta e oito reais), conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 11 de julho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X